



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviço de monitoração, captação, gerenciamento e controladoria de intimações e publicações oficiais em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA e de seu Procurador Autárquico nos diários oficiais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), inclusive no tangente às informações de distribuição e movimentação processual, com a finalidade de atender às necessidades do setor jurídico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA – IPPA.

### 2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	1	UN	Contratação de serviço especializado de monitoração, captação, gerenciamento e controladoria de intimações e publicações oficiais em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA e de seu Procurador Autárquico nos diários oficiais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), inclusive no tangente às informações de distribuição e movimentação processual, pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação conforme edital, termo de referência e legislações vigentes.	R\$6.240,60	R\$6.240,60
<b>Total</b>					R\$6.240,60

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.

2.3. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência, são os constantes no quadro acima.

2.4. As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

máximo que a Contratante se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

**2.5.** A Contratante se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens demandados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

**2.6 O serviço contratado deverá observar, entre outras, as seguintes especificações:**

**2.6.1** Captação de publicações e intimações que constem nos diários oficiais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) em nome de “Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça”, pela abreviação pela qual é conhecido, “IPPA”, e seu CNPJ;

**2.6.2** Captação de publicações e intimações que constem nos diários oficiais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) em nome do atual Procurador Autárquico do IPPA “Gustavo Haeming Gerent” e seu respectivo número de CPF e OAB, desde que relativas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

**2.6.3** Sistema de acesso virtual, protegido por login e senha individual;

**2.6.4** O serviço fornecido deverá possuir função de notificação por e-mail vinculado ao e-mail do usuário IPPA.

**2.6.5** O serviço fornecido deverá ser capaz de fornecer meios que permitam o gerenciamento das informações captadas, bem como sua controladoria.

**2.6.6** O serviço fornecido deverá ser capaz de fornecer a captação das informações referentes à distribuição e movimentação processual relacionados aos termos monitorados/pesquisados.

**2.6.7** A Contratada deverá fornecer treinamento e demais orientações que sejam pertinentes ao bom uso da solução ofertada aos servidores do IPPA que vierem a ser usuários.

**2.6.8** O serviço fornecido deverá fornecer a opção de personalização dos arquivos, de forma que o usuário seja capaz de customizar a forma ou formato que recebe as informações.

**2.6.9** A Contratada deverá realizar a alteração dos termos pesquisados/monitorados, bem como da abrangência dos diários ou outras plataformas publicações governamentais oficiais de acordo com a necessidade do IPPA.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no documento de formação da demanda e no estudo técnico preliminar;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2. A Descrição da Solução encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

### **4. HABILITAÇÃO**

4.1 A empresa deverá comprovar a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

4.1.1 atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2 será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

4.1.4. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados serviços.

4.2. A empresa deverá comprovar a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** por meio de:

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante da filial ou agência;

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.8. RG e CPF dos sócios da empresa;

4.2.9. Comprovante de situação cadastral CNPJ;

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.2.10.** Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3.** A empresa deverá comprovar a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** por meio de:

**4.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Município domicílio da Empresa;

**4.3.4.** Certidão Negativa de Débitos com o Governo do Estado domicílio da Empresa;

**4.3.5.** Certidão Negativa Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e no de pessoas físicas, quitação com a Fazenda Federal;

**4.3.4.** Certificado de Regularidade FGTS;

**4.3.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**4.3.6.** Declaração referente ao o cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**4.3.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.8.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.4.** A empresa deverá comprovar a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** por meio de:

**4.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**4.4.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega**

**5.1.1.** O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Contratante;

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.2.** O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que justifiquem a prorrogação;

**5.1.3.** A entrega do serviço será realizada virtualmente, através da disponibilização do serviço por e-mail, site, aplicativo e/ou outra plataforma disponibilizada pela empresa ou em outro meio/endereço a ser indicado pela Contratante

**5.1.5.** A entrega do serviço solicitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional);

**5.1.6.** O objeto desta contratação deve ser entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste termo;

**5.1.7.** Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor Administrativo da Instituição de Previdência dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48)3286-5845 ou email – administrativo@ippa.sc.gov.br;

**5.1.7.1.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente;

**5.1.7.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida;

**5.1.7.3.** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

**5.1.8.** Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente à Contratante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Contratante aceitar ou não a substituição;

**5.1.8.1.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

## **6. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO**

**6.1.** O prazo de garantia, assistência técnica e/ou suporte técnico compreenderá todo o período de vigência do



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

contrato.

- 6.1.2.** Caso o prazo da garantia, assistência técnica e/ou suporte técnico oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 6.2.** A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos/serviços, compreendendo os vícios de qualidade. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao solicitado, será considerado o prazo ofertado pelo fabricante. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços pela Contratante;
- 6.3.** A garantia, assistência técnica e/ou suporte técnico serão prestados com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;
- 6.5.** A assistência e/ou suporte técnico deverão ser prestados preferencialmente de maneira virtual ou, caso necessite de assistência e suporte técnico presencial, a Contratada deverá arcar com os custos referentes à prestação do serviço, isentando o IPPA ou o Município de Palhoça de qualquer espécie de cobrança ou oneração.
- 6.6.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.8.** A Contratada deverá entregar o objeto acompanhado de seus certificados de garantia, quando couber, e manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;
- 6.9.** Não estando o objeto entregue em consonância com o contratado, a sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 6.10.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá prestar suporte técnico virtualmente em até 24 (vinte e quatro) horas úteis por meio de e-mail, site, aplicativo e/ou outra plataforma disponibilizada pela empresa, sem qualquer espécie de oneração ao IPPA, ou, ainda, em outro meio a ser indicado pela Contratante.
- 6.10.1.** Em casos excepcionais e de maior complexidade, em que o prazo do item anterior precise ser prorrogado, a Contratada deverá justificar através do e-mail [administrativo@ippa.sc.gov.br](mailto:administrativo@ippa.sc.gov.br) o motivo da necessidade da prorrogação e a nova previsão de data de atendimento da solicitação, ficando a critério da Contratante a concordância ou não com o prazo previsto.
- 6.10.2.** Em caso de discordância do novo prazo previsto por parte da Contratante, caberá a esta a aplicação das medidas e sanções previstas em edital e nas legislações vigentes.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**7.2.** Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O recebimento do objeto será de responsabilidade da Contratante e será realizada da seguinte forma:

**8.1.1.** Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

**8.1.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de que o objeto foi realizado de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

**8.2.** O objeto entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Contratante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;

**8.3.** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

**8.3.1.** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

**8.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Contratante, no qual se consignará as desconformidades, devendo o serviço ser refeito;

**8.5.** Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

**8.6.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

**8.6.1.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

**8.6.2.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica, quando for o caso;

**8.6.3.** Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência;

**8.7.** Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;

**8.8.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pela Contratante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

**8.9.** Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

**8.10.** O responsável designado pela Contratante, o licitante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos/serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

### **8.11. Do pagamento:**

**8.11.1** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a liberação do software/sistema, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

**8.11.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**8.11.3.** A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

**8.11.4.** Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

**8.11.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país;

**8.11.6.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**8.11.7.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida;

**8.11.8.** Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora;

**8.11.9.** Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento;

**8.11.10.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**8.11.11.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada;

**8.11.12.** Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

**8.12.** Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR**

**9.1.** As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Estima-se um custo total de R\$6.240,60 (seis mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Instituição Solicitante, por se tratar de um registro de preço geral.

## **12. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, se encontrarão pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

## **13. SANÇÕES**

**13.1.** Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Entregar o objeto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;

**14.2.** Entregar o objeto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência;



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.3.** Cumprir os prazos de garantia, assistência técnica e suporte técnico;
- 14.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto/serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 14.5.** Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços;
- 14.6.** Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
- 14.7.** Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência;
- 14.8.** Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração;
- 14.9.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça ou com o IPPA;
- 14.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça, ao IPPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.11.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;
- 14.12.** Realizar diretamente a entrega do material/serviço, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante;
- 14.13.** Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais/serviços em que se verificarem defeitos nos prazos estabelecidos;
- 14.14.** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço;
- 14.15.** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo;
- 14.16.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 14.17.** Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 14.18.** Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência;
- 14.19.** Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço;



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.20.** Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante;

**14.21.** Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros;

**14.22.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas;

**14.23.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital;

**14.24.** Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**15.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição/ contratação do objeto;

**15.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**15.4.** Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**15.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas;

**15.6.** Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos/serviços;

**15.7.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas;

**15.8.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**15.9.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

**15.10.** Rejeitar o produto/serviço entregue fora das especificações.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O IPPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por até 05 (cinco) anos, observadas as diretrizes do art. nº 106 da Lei 14.133/2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.2** Por se tratar de serviço continuado, e desde que atendidas às condições estabelecidas no art. nº 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

Palhoça, 01 de agosto de 2024.

**ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA**  
PRESIDENTE IPPA